

IGUALDADE NA EDUCAÇÃO

Contribuição para um balanço da situação portuguesa no contexto europeu¹

Teresa Pinto

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Resumo Em matéria de igualdade de oportunidades em educação, tem sido produzida legislação a nível da Comissão Europeia que, apesar de não poder ultrapassar, na esfera da educação, a soberania de cada Estado-membro, apresenta linhas de acção a serem implementadas nos diversos países comunitários. Tendo em conta as orientações comunitárias, tentar-se-á, nesta comunicação, contribuir para um balanço das suas repercussões, nas duas últimas décadas, a nível das políticas nos países da União Europeia, com especial destaque para Portugal, no que respeita ao ensino não superior.

Introdução

Esta comunicação pretende contribuir para um balanço das repercussões que as orientações comunitárias, em matéria de igualdade de oportunidades em educação, tiveram a nível das políticas dos países da União Europeia e de Portugal em particular, ao longo das duas últimas décadas. O levantamento que agora se apresenta e que respeita apenas ao ensino não superior é o resultado possível de reconstituição de um *puzzle* de informações recolhidas em inúmeras fontes, com a certeza de que àquele continuam a faltar muitas peças, dado não existir qualquer relatório completo e actualizado, a nível europeu, sobre a matéria.

1 Educação e dimensão de género nas orientações internacionais e comunitárias

Parece-me importante referir que, no domínio da educação, as deliberações internacionais não podem ultrapassar o quadro legal de cada Estado, prevalecendo, a esse respeito, a soberania nacional. A partir do momento, todavia, em que cada Estado ratifica ou adopta cada um desses Documentos, assume a responsabilidade de o fazer cumprir internamente. Assim, em matéria de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação, Portugal encontra-se vinculado a inúmeros documentos que têm vindo a ser adoptados, sobretudo a partir das décadas

de 70 e 80, a nível internacional, quer na ONU, quer no Conselho da Europa e na União Europeia.

- ONU: a *Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres* (1979), ratificada por Portugal em 1980, dedica o seu art.º 10.º à educação, sublinhando a importância da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação para a vida política, económica, e social. Este princípio é reafirmado nos Documentos finais das Conferências Mundiais, como a de Nairobi (1985), Rio de Janeiro (1992), Viena (1993), Cairo (1994), Pequim (1995).²
- Conselho da Europa: em 1995, a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa aprovou uma Recomendação relativa à igualdade entre os sexos no domínio da educação,³ que sublinha a necessidade de serem elaboradas estratégias, no seio dos sistemas educativos, que ajudem raparigas e rapazes a desenvolver todas as suas potencialidades com vista a uma participação plena na sociedade e na vida política.
- União Europeia: em consonância com o reforço da dimensão social, em meados da década de 80, a realização da igualdade de oportunidades entre raparigas e rapazes, em matéria de educação, tem constituído preocupação comunitária, explicitamente, desde a *Resolução n.º 85/C 166/01*, do Conselho e dos Ministros da Educação, reunidos em Conselho em 3 de Junho de 1985. No programa de acção, que nela se estabelece, considera-se que “a educação e a formação profissional são uma das condições prévias para a realização da igualdade de oportunidades dos homens e das mulheres na vida profissional e que a educação deveria, desde logo, favorecer a eliminação dos estereótipos, encorajar a aceitação dos princípios da partilha equilibrada das responsabilidades familiares e profissionais e preparar adequadamente os jovens para o mundo do trabalho”⁴ e preconiza-se, entre outras medidas, a sensibilização do conjunto dos actores do processo educativo para a necessidade de realizar a igualdade de oportunidades entre as raparigas e os rapazes, a eliminação dos estereótipos que persistem nos manuais escolares, no conjunto do material pedagógico em geral, nos instrumentos de avaliação e no material de orientação e a inserção da problemática da pedagogia da igualdade de oportunidades na formação inicial e contínua de docentes. Este último ponto é reforçado pela *Conclusão n.º 90/C162/05*,⁵ aprovada pelo mesmo órgão, em 1990, na qual se consideram prioritárias a formação inicial e contínua de docentes, bem como a formação de formadores no domínio da igualdade de oportunidades em educação. Com o objectivo de implementar e acompanhar o cumprimento da aplicação das medidas de igualdade de oportunidades em matéria de educação nos Estados-membros, foi criado, em 1986, o Grupo de Trabalho “Igualdade de Oportunidades entre Raparigas e Rapazes em Educação” da Comissão Europeia, no qual Portugal se encontra representado por um elemento do Ministério da Educação e por um elemento da CIDM. A partir do *III Programa Comunitário de Acção para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens* (1991-1995), a União Europeia estabelece a estratégia da

integração da perspectiva de género (*mainstreaming*), a qual é reforçada no *IV Programa Comunitário de Acção para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens* (1996-2000). Este reafirma a necessidade de combater os estereótipos sexistas, incentivando raparigas e rapazes a desenvolverem aptidões tradicionalmente associadas a um sexo específico. Em Fevereiro de 1996, uma Comunicação da Comissão Europeia torna mais precisa a adopção do princípio de integração (*mainstreaming*) das questões de género em todas as políticas e acções, designadamente do campo da educação e da formação.⁶ Sublinhe-se que a igualdade de oportunidades e a dimensão de género se encontram integradas como prioridades nos Programas Comunitários no âmbito da Educação e Formação (*SÓCRATES, JEUNESSE POUR L'EUROPE E LEONARDO DA VINCI*). Na avaliação intercalar sobre a implementação do IV Programa, contudo, foi sublinhada a necessidade de prosseguir com uma intervenção dupla e complementar: a da integração da dimensão de género e a de acções específicas, particularmente no domínio da educação.⁷

2 Política educativa e dimensão de género nos países da União Europeia

2.1 Breve panorama do quadro legal

No que respeita ao enquadramento legislativo da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação nos diversos países da União Europeia, podemos considerar três níveis:⁸

- 1.º) Consignação da Igualdade de Oportunidades em educação nas Leis Gerais (Constituições e Leis Gerais de Educação): verifica-se em todos os países da União Europeia.
Este nível, ao assegurar, essencialmente, a igualdade a nível do acesso, não contempla nem operacionaliza questões como:
 - eliminação de concepções estereotipadas dos papéis sociais femininos e masculinos na ou através da educação;
 - eliminação das discrepâncias existentes entre mulheres e homens nos diversos níveis de formação.
- 2.º) Promoção da Igualdade de Oportunidades em educação através de documentos legais mais explícitos no que respeita a algumas questões específicas sobre a matéria, mas com reduzido grau de operacionalização: existem em alguns países.
 - Alemanha: as Leis escolares de algumas Laender, aprovadas na década de 90 e revistas nos últimos três anos; destaca-se o caso da Land de Hessen que estabelece que as escolas devem promover a vivência e a aprendizagem da igualdade entre homens e mulheres, pelo reconhecimento do papel das mulheres

nas diversas áreas da vida social e pela transmissão de conhecimentos e valores que fomentem uma relação equilibrada entre os sexos; a lei estipula ainda que a composição de comités, comissões ou qualquer outro tipo de entidades no domínio da educação deve ser paritária. Desenvolveram-se, a nível nacional, campanhas sobre as mulheres e as tecnologias.

- Bélgica: recentemente, a Lei da Obrigatoriedade Escolar de 1983 (que outorgava a igualdade de acesso) foi explicitada em termos das questões da igualdade de oportunidades por decretos da Comunidade Flamengo (1995 e 1996) e da Comunidade Francófona (1997).
 - Espanha: a LOGSE, *Lei de la Ordenación General del Sistema educativo* (1990), contempla nos seus objectivos aspectos relativos à igualdade de oportunidades entre os sexos: construção da identidade sexual; reconhecimento, aceitação e valorização das diferenças; desenvolvimento do respeito e da solidariedade entre os sexos; partilha de tarefas domésticas e de prestação de cuidados; análise e alteração da utilização sexista da linguagem; reconhecimento e valorização do contributo das mulheres para a vida social; eliminação de preconceitos que veiculem uma imagem estereotipada e falsa das mulheres. Os Decretos Reais que estabelecem os aspectos curriculares básicos integram as questões de género nas diversas disciplinas.
 - França: numa primeira fase legisla-se sobre a eliminação de estereótipos (1980: Recomendação para editores e docentes; 1982: Decreto); a partir de 1984, com uma Convenção entre o Ministério de Educação Nacional e o Ministério dos Direitos das Mulheres, as preocupações incidem especialmente sobre a orientação escolar e profissional (1985: circular ministerial para as escolas; 1992: carta do Secretário de Estado do Ensino Técnico e do Secretário de Estado dos Direitos das Mulheres às escolas). Em 1990 desenvolveram-se medidas de sensibilização sobre igualdade de oportunidades junto de docentes do ensino secundário. Em 1992 o Ministério de Educação Nacional e o Ministério dos Direitos das Mulheres estabeleceram um acordo relativo à escolha dos manuais escolares.
 - Itália: em 1990 a Comissão Nacional da Igualdade apresentou um Programa de Igualdade de Oportunidades nas Escolas à Conferência Nacional da Escola, mas aquele ainda não constitui um documento de referência geral para todo o sistema educativo; em 1991 o Parlamento aprovou uma lei que estipula a eliminação das disparidades de que as raparigas são objecto na escolaridade e na formação profissional; o Ministério da Instrução Pública elaborou Circulares relativas à igualdade de oportunidades; cada escola é encorajada a ter um/a especialista em igualdade de oportunidades. Desde 1993 o Comité para a Igualdade de Oportunidades do Ministério da Educação já elaborou 2 Planos Trienais para a I. O. em educação.
- 3.º) Política de Igualdade de Oportunidades em educação mais consistente através de medidas de operacionalização mais sistemáticas: apenas em alguns países.
- Dinamarca: o Ministério da Educação tem uma política de integração da I. O. em educação, que se traduz, nomeadamente, a nível dos currículos. Há várias

fases na evolução das políticas de igualdade em educação: *anos 80*: 1) orientação das raparigas para profissões tradicionalmente masculinas; 2) preocupação com as relações entre os sexos, o currículo oculto e os lugares de formação; as acções destinam-se a raparigas e rapazes; *anos 80/90*: 3) as acções destinam-se a docentes e pais; *anos 90*: a reflexão centra-se sobre as diferenças e a avaliação igual das diferenças, isto é, o trabalho e contributo de homens e mulheres para a sociedade em geral devem ter o mesmo valor.

- Finlândia: a Igualdade de Oportunidades está contemplada desde a década de 70. Nos anos 80 desenvolveram-se muitos projectos para a integração de I. O. na formação de docentes. Em 1985 foram estabelecidas orientações para a I. O. nos currículos pelo National Board of Education. Após a ratificação, em 1986, da CEDAW (Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres), a Finlândia adoptou o princípio de precisar, a nível legislativo, as referências relativas aos Direitos das Mulheres. Foi adoptada a Lei sobre Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens e foram criadas estruturas de acompanhamento, como o Gabinete do Mediador para a Igualdade de Oportunidades e o Gabinete da Igualdade. Existem Planos para a Igualdade em Educação.
- Holanda: a política de igualdade de oportunidades em educação sob a responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência remonta a 1979 com a publicação de um Relatório sobre os pontos mais importantes sobre a matéria. Em 1981 é produzida uma Nota que reelabora o relatório em função da avaliação do trabalho desenvolvido, tendo-se levantado duas questões: como assegurar a continuidade do trabalho nos estabelecimentos já sensibilizados e como sensibilizar aqueles que ainda o não estavam. Em 1985 é produzida nova Nota na qual se responde àquelas questões defendendo a necessidade de se agir no próprio seio do sistema educativo, de se passar de uma política específica para uma política estrutural e de se criar um banco de dados a nível nacional sobre a igualdade de oportunidades no meio educativo. Em meados dos anos 90 surge uma Nota para orientar a acção e a reflexão das chefias do Ministério da Educação. A nível curricular, as questões de género são contempladas nos objectivos a atingir definidos a nível nacional para cada disciplina. Todas as linhas políticas ministeriais são analisadas em função dos seus efeitos a nível de I. O. Criou-se um instrumento para o efeito: o *Relatório sobre o Impacto na Igualdade*. A igualdade foi integrada como critério de qualidade na avaliação do ensino.
- Irlanda: a igualdade de oportunidades em educação tem sido progressivamente implementada desde os anos 80, tendo a Irlanda desempenhado um papel activo, a nível da União Europeia, quer na aprovação da Resolução de 1985 e da Conclusão de 1990, quer, mais recentemente, na organização de uma Conferência Europeia sobre a matéria em 1996; em qualquer destes três momentos o Ministério da Educação Irlandês, por via de *três ministras*, aproveitou a circunstância da Presidência da União Europeia.⁹ Desde 1992 que o *Livro Verde da Educação*, aprovado pelo Governo, estabelece as bases jurídicas que dizem respeito à igualdade de oportunidades entre os sexos no sistema

educativo. Desde 1988, que um Grupo de Trabalho — com o apoio do Ministério da Educação e envolvendo a Organização Nacional Irlandesa de Docentes, o Conselho Nacional de Pais do Ensino Primário e a Associação dos Corpos Gerentes das Escolas Primárias Católicas — se debruça sobre os estereótipos sexistas nos materiais pedagógicos, tendo feito 14 Recomendações sobre o assunto. A Irlanda tem um Programa para a I. O. em educação. Inicativas do Ministério da Educação nos anos 90: 1992 — Projecto e Investigação-acção; 1993 — orientações para docentes; 1994 — Projecto de investigação-acção, projecto *Explorando os Estereótipos*, pacote de materiais sobre I. O. no ensino primário, projecto sobre profissões para raparigas; 1994/95 — Programa de Formação para Formadores; 1995 — Projecto sobre ensino separado; 1996 — Manual para Formadores, produção de materiais sobre a temática *Género Interessa*, projecto *Balance*, investigação sobre mulheres e gestão educativa, investigação sobre co-educação e igualdade de género.

- Luxemburgo: as “Circulares de Abril”, enviadas anualmente pelo Ministério da Educação a docentes, inspectores e administrações comunais, contemplam a igualdade de oportunidades. O Novo Plano de Estudos, de 1989, implicou a elaboração de programas e manuais ao longo dos anos 90; foram aprovadas diversas leis escolares que exprimem a vontade política de implementação da I. O. entre raparigas e rapazes; o Ministério da Educação Nacional enviou circulares e recomendações no sentido de ser integrada a igualdade de oportunidades em programas e materiais pedagógicos, de modo a favorecer escolhas escolares e profissionais não tradicionais por parte de raparigas e rapazes.
- Suécia: a igualdade de oportunidades em educação está contemplada desde a década de 60. Após 1990, com a descentralização e os novos currículos, foi criado um Serviço Nacional de Educação que tem um Comité para as questões da igualdade de oportunidades, pois esta foi considerada um princípio base. Em 1992 foi publicado um Plano Estratégico para avaliação e promoção de programas de igualdade nos estabelecimentos de ensino. No âmbito deste programa criou-se uma rede de docentes e investigadores/as em educação que trabalharam em matéria de igualdade. Em 1995, a Lei sobre a Escola, aprovada pelo Parlamento por proposta do Ministério da Educação, contém disposições sobre a matéria que envolvem o pessoal dirigente, os/as docentes e o processo educativo. Actualmente o ensino organiza-se em 16 programas nacionais que contemplam de modo particular a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

2.2 Implicação directa dos Ministérios da Educação na implementação da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens

O princípio de *mainstreaming* exige que as questões de género e da igualdade de oportunidades sejam integradas de forma transversal em todas as políticas, a nível

nacional e sectorial. Tal integração não pode ser concretizada sem a intervenção e o empenho dos Ministérios da Educação e das respectivas estruturas orgânicas. De acordo com os dados disponíveis, a implicação directa dos Ministérios de Educação na implementação da igualdade de oportunidades verifica-se nos seguintes países da União Europeia:

- Áustria: a Resolução de 1982 sobre igualdade de oportunidades do Parlamento resultou da implicação do Ministério Federal da Educação e das Artes.
- Bélgica: existe no Ministério da Educação uma Comissão para a I. O. em educação que assegura um sistema de informação e realiza sessões de informação nas escolas.
- Dinamarca: implicação directa do Ministério da Educação na política de integração da I. O. entre raparigas e rapazes.
- Espanha: em 1990 foi estabelecido um Protocolo de colaboração entre o Ministério de Educação e Ciências e o Instituto de la Mujer, cujos resultados se manifestaram na integração das questões da igualdade de oportunidades na LOGSE.
- Finlândia: o Ministério da Educação está implicado na política de I. O. desde os anos 80, com o estabelecimento de uma Comissão para a I. O. Existem Planos para a I. O. em educação.
- Holanda: a política de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação tem sido conduzida sobretudo pelo Ministério de Educação e Ciências.
- Irlanda: o Ministério da Educação tem promovido diversas iniciativas em matéria de igualdade de oportunidades, sendo de destacar a organização da Conferência *Gender Equality for 2000 and Beyond* em 1996, aquando da Presidência da União Europeia.
- Itália: existe, desde 1989, no seio do Ministério de Instrução Pública, um Comité de estudo para o aprofundamento da problemática da Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens. Este Comité elabora Planos de trabalho para a I. O. em educação.
- Luxemburgo: o Ministério de Educação Nacional tem enviado Circulares às Comissões Nacionais que propõem programas, manuais e métodos para que considerem a igualdade de oportunidades; tem também elaborado Recomendações para a elaboração de manuais escolares não sexistas. O Ministério da Educação criou uma pasta para a I. O.
- Suécia: desde o processo de descentralização, que confere total liberdade aos estabelecimentos de ensino, que funciona o Serviço Nacional de Educação com atribuições específicas em matéria de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, considerado um dos princípios educativos básicos.

2.3 Áreas de incidência de alguns projectos-piloto transnacionais sobre igualdade de oportunidades entre os sexos em educação financiados pela Comissão Europeia

Uma publicação de 1998 divulga um conjunto de projectos-piloto transnacionais, financiados pela Comissão Europeia e realizados na década de 90, que incidiram especificamente sobre a promoção da igualdade de oportunidades em educação.¹⁰ Numa análise exploratória desses projectos, e com base numa categorização simples, concluí que:

- 44% dos projectos incidiram sobre a problemática da orientação escolar e profissional, promoção da escolha, por parte das raparigas, do ensino científico, técnico e das novas tecnologias e, ainda, de novas profissões. 15% dos projectos foram dedicados à formação de docentes e 15% a questões de ordem pedagógica. Estas três áreas cobrem 75% dos projectos.¹¹
- Os projectos sobre orientação escolar e profissional foram promovidos e coordenados na sua quase totalidade por países do Norte da Europa; os projectos de formação de docentes e sobre questões pedagógicas foram promovidos e coordenados quase exclusivamente por países do Sul da Europa.

É de salientar que a implementação da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação tem constituído uma prática efectiva nos países do Norte da Europa, fundamentalmente desde a década de 80, tendo sido desenvolvido diversos estudos e projectos em torno das questões pedagógicas e da formação de docentes, numa articulação sistemática entre Universidades, Ministério de Educação e Mecanismos Nacionais para a Igualdade.

3 Portugal e a implementação da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação

A *Lei de Bases do Sistema Educativo* (Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro) estabelece no art.º 3.º, alínea j, “Assegurar a igualdade de oportunidade entre ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de co-educação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo”. Esta determinação geral, todavia, não foi regulamentada a nível do Ministério de Educação.

Em Portugal, alguns dos contributos mais significativos para a implementação da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens em educação, a nível do ensino não superior, têm resultado de projectos transnacionais vocacionados para a sensibilização e formação dos agentes educativos ou ainda para a elaboração de material pedagógico adequado em matéria de igualdade de oportunidades. Desde a década de 70 que a CIDM tem assumido, nesta área, a iniciativa de dinamizar projectos-piloto, designadamente, nos anos 90:

- *Em Busca de uma Pedagogia da Igualdade* (1993-1995), coordenado por Fernanda Henriques, no âmbito do qual se destacam: a realização de duas Universidades de Verão; o desenvolvimento de projectos em diversas escolas dos ensinos básico e secundário das áreas educativas de Lisboa e Porto; a realização de um projecto de investigação-acção sobre “O peso da variável sexo na representação de ‘bom aluno’”; seis publicações.
- *Igualdade de Oportunidades e Formação Inicial de Docentes* (1995-1997), coordenado por Félix Neto, da Universidade Aberta, com a colaboração da CIDM, no âmbito do qual se destacam: a realização de dois Seminários Internacionais; produção de módulos curriculares para a formação inicial de docentes; três publicações (uma no prelo).
- *Co-Educação: do Princípio ao Desenvolvimento de uma Prática* (1998-2000), no âmbito do IV Programa de Acção a Médio Prazo para a Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens, que prevê a elaboração, divulgação e aplicação de materiais pedagógicos destinados à integração da dimensão da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens na formação inicial de docentes em diversos países da União Europeia.¹²

Estes projectos têm mobilizado investigadores/as, estabelecimentos de ensino superior com formação de docentes, estabelecimentos dos ensinos básico e secundário e têm constituído instrumentos de sensibilização junto das estruturas centrais e regionais do Ministério da Educação.

Em Março de 1997 o Governo adoptou um primeiro *Plano Global para a Igualdade de Oportunidades*. Este Plano assenta numa preocupação de integração progressiva da dimensão de género nas políticas e acções dos vários ministérios, estando a área da educação presente, de forma transversal, em todo o documento, encontrando-se particularmente contemplada no Objectivo 7. Não foram ainda produzidos, a nível de Ministério da Educação (ME), documentos que operacionalizem a aplicação das medidas propostas pelo Plano a nível de formação de docentes, de elaboração de material pedagógico, de orientação escolar e profissional, para referir apenas alguns exemplos.

Há a registar, todavia, uma alteração na relação entre a CIDM e o ME, desde o início do presente ano lectivo: até então os contactos estabeleciam-se por iniciativa da CIDM; nos últimos meses a CIDM tem acolhido diversas propostas de colaboração provenientes de organismos do ME — DEB, DREC, DREN, DREL — no sentido da promoção da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens a vários níveis do sistema educativo e escolar. Estas iniciativas são demasiado recentes para que possamos avaliar o seu grau de continuidade, isto é, para que possamos saber se correspondem, efectivamente, a uma viragem na política educativa no que respeita à igualdade de oportunidades ou se são meramente o efeito de condições de carácter circunstancial.

Gostaria, ainda, de referir que não deixa de ser significativo e preocupante que nas Grandes Opções do Plano para 1999, no que respeita aos objectivos e medidas de política educação, não haja qualquer menção à integração da dimensão de género e da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

Notas

- 1 Uma versão ligeiramente adaptada deste texto integra as Actas da Conferência "A Igualdade entre Mulheres e Homens na Europa às Portas do Século XXI", publicadas na Revista da Universidade Fernando Pessoa.
- 2 *Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres*, Lisboa, Centro de Informação das Nações Unidas, 1984; *Estratégias para o futuro: o progresso das mulheres até ao ano 2000*, Lisboa, CCF, s/d. [Esta tradução portuguesa corresponde a um resumo da versão original intitulada *The Nairobi Forward-Looking Strategies for the Advancement of Women from 1986 to the year 2000*, ed. por United Nations Publications, sales n.º E. 85. IV. 10]; "Conferência Mundial sobre Ambiente e Desenvolvimento — Rio de Janeiro", *Agenda Global 1*, Lisboa, CIDM, 1995; "Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos — Viena, 1993", *ibidem*; "Programa de Acção das Nações Unidas aprovado na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento — Cairo", *ibidem*.
- 3 *Recommandation 1281 (1995), Texte adopté par la Commission Permanente*, agissant au nom de l'assemblée, le 9 novembre 1995.
- 4 "Resolução do Conselho de Ministros da Educação, reunidos no Conselho de 3 de Junho de 1985, contendo um Programa de Acção sobre a Igualdade de Oportunidades das raparigas e dos rapazes em matéria de Educação", in *Os Materiais Pedagógicos e o Desenvolvimento de uma Educação para a Igualdade entre sexos*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1995, p. 16.
- 5 *Conclusão n.º 90/C162/05*, Conclusões do Conselho e dos Ministros da Educação reunidos em Conselho em 31 de Maio de 1990, sobre a igualdade de oportunidades em matéria de educação no contexto da formação inicial e contínua de professores.
- 6 Comunicação da Comissão "Integrar a Igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no conjunto das políticas e acções comunitárias", 21/02/96. COM (96) 67 final.
- 7 "Relatório intercalar da Comissão sobre as acções de acompanhamento da Comunicação 'Integrar a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no conjunto das políticas e das acções comunitárias'", de Março de 1998, e o "Relatório intercalar da Comissão ao Parlamento Europeu, Conselho, Comité Económico e Social e Comité das Regiões sobre a execução do Programa a médio prazo para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (1996-2000)", de Dezembro de 1998.
- 8 Cf. AA.VV., *Manuel de références sur l'égalité des chances et dimension du genre dans l'enseignement primaire et secondaire des pays de l'Union Européenne*, Bruxelas, SAFE, 1998; Ilja Mottier, *S/he in textbooks*, Enschede, National Institute for Curriculum Development, 1997; Anne-Lise Arnesen (ed.), *NORD-LILIA. Gender and Equality as Quality in School and Teacher Education*. Final report from the 3-year Nordic projects on gender and equal opportunities in teacher education, Oslo, Oslo College School of Education, 1995; Maureen Bohan, *Ireland. Summary and update of Actions undertaken in the area of Equal Opportunities between boys and girls in Education*. December 1994-March 1996 (policopiado e distribuído na Reunião do Grupo de Trabalho "Igualdade de Oportunidades entre raparigas e rapazes em educação", CE-DGV, Bruxelas, 6 Março 1996);

- Ilja Mottier, *Developments on equal opportunities in the Netherlands. Report from the Netherlands Ministry of Education, Culture and Science*. (policopiado e distribuído na Reunião do Grupo de Trabalho "Igualdade de Oportunidades entre raparigas e rapazes em educação", CE-DGV, Bruxelas, 6 Março 1996); *Working Group on Equal Opportunities in Education — Minutes of meeting held in Brussels on 20 December 1994*, Bruxelas, CE-DGV, 1995 (policopiado); Marie-Danielle Tang, *Actions de la France pour l'Égalité dans l'Éducation*, (policopiado e distribuído na Conferência Internacional *Gender Equality for 2000 and Beyond*, Dublin, 21-23 Outubro 1996); Hilda Mchugh, *Department of Education Initiatives in the 90s* (policopiado e distribuído na Conferência Internacional *Gender Equality for 2000 and Beyond*, Dublin, 21-23 Outubro 1996); AA.VV., "Plano Nazionale per le Pari opportunità fra gli uomini e le donne nel sistema scolastico italiano", *CISEM Informazione*, 19/20/21/22, 1993; AA.VV., "Progetti di pari opportunità nell'istruzione", *CISEM Informazione*, 12/13/14, 1995; AA.VV., "Identità professionale nella scuola e formazione di genere", *CISEM Informazione*, 13/14, 1997; *Egalité des chances entre filles et garçons en éducation. Deuxième rapport sur la mise en oeuvre de la Résolution du Conseil du 3 Juin 1985 (période 1988-1992)*, Bruxelas, CE-DGV.
- 9 Cf. *Gender Equality for 2000 and Beyond. International Conference. Report of Rapporteur*, Dublin, Department of Education and Science, 1998.
 - 10 AA.VV., *Manuel de références sur l'égalité des chances...*, op. cit.
 - 11 Os restantes 25% correspondem às seguintes questões: Conciliação da Vida Profissional e Familiar, Masculinidade, Educação Sexual, Livros Infantis, Manuais e Materiais Pedagógicos, Sensibilização de Pais e Encarregados de Educação.
 - 12 Participam no projecto, a nível nacional, a Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres, a Escola Superior de Educação de Beja, a Escola Superior de Educação de Santarém, a Escola Superior de Educação de Setúbal, o Departamento de Pedagogia e Ciências de Educação da Universidade de Évora, a Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação da Universidade do Porto, Universidade de Coimbra e, a nível transnacional, o Centro de Informação e Orientação e o Instituto Universitário de Formação de Docentes da Academia de Lyon (França), o Seminário Universitário em Educação Não Sexista da Escola Universitária de Professorado de Palência da Universidade de Valladolid (Espanha) e o Centro de Inovação e Experimentação Educativa de Milão (Itália). Os materiais pedagógicos produzidos no âmbito deste projecto estão publicados em português, espanhol, italiano e francês na *Colecção Co-educação*, composta por 23 títulos.